

CONTINUY SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

Companhia Fechada - NIRE 35.231.493.851 - CNPJ/ME nº 33.175.360/0001-83

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2022

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Continuy Serviços em Tecnologia da Informação S.A. ("Companhia"), na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace nº 740, Lote 03, Quadra E, Techno Park, CEP 13069-320. **Presença:** Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Convocação:** dispensada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e do Parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Mesa:** Presidente: Sr. Tiago Garbim; Secretário: Sr. Tales de Moraes Moreno. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(1)** a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); **(2)** a autorização à Diretoria da Companhia para **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; **(ii)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Continuy Serviços em Tecnologia da Informação S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e **(iii)** contratar **(a)** instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e **(b)** os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o Agente Fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; **(3)** a prestação das Garantias (conforme definido abaixo); e **(4)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: **(1)** A emissão das Debêntures e a realização da Oferta Restrita, nos termos e condições da Escritura de Emissão, recomendando a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação das Debêntures. **(2)** Prestar a **(i)** cessão fiduciária de direitos creditórios da Companhia, da Callface Software e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.764.520/0001-06 ("Callface"), da Ativy Cyber Security, Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.194.543/0001-06 ("Ativy Cyber"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Callface, a Ativy Cyber e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" ou "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); **(ii)** alienação fiduciária de equipamentos da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos da Continuy Serviços em Tecnologia da Informação S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos da Ativy Digital" ou "Alienação Fiduciária de Equipamentos da Ativy Digital"); **(iii)** alienação fiduciária de ações da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Continuy Serviços em Tecnologia da Informação S.A.", a ser celebrado entre a Ativy Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 42736562000148 ("Holding", e em conjunto com a Callface e a Ativy Cyber, as "Garantidoras"), a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Ativy Digital" ou "Alienação Fiduciária de Ações da Ativy Digital"); **(iv)** alienação fiduciária de ações da Holding, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Ativy Holding S.A.", a ser celebrado entre a Daniel Puerta Amato, Tiago Garbim, Israel Geraldi, a Holding e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Holding" ou "Alienação Fiduciária de Ações Holding"); **(v)** alienação fiduciária de quotas da Ativy Cyber, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas da Ativy Cyber Security, Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.", a ser celebrado entre a Holding, a Ativy Cyber e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Ativy Cyber" ou "Alienação Fiduciária de Quotas Ativy Cyber"); e **(viii)** alienação fiduciária de quotas da Callface, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas da Callface Software e Serviços Ltda.", a ser celebrado entre a Holding, a Callface e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Callface" ou "Alienação Fiduciária de Quotas Callface", e em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações Holding e Alienação Fiduciária de Quotas Ativy Cyber, as "Alienações Fiduciárias das Garantidoras" ou "Contratos de Alienação Fiduciária das Garantidoras", e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Equipamentos da Ativy Digital, Alienação Fiduciária de Ações da Ativy Digital, Alienação Fiduciária de Ações da Holding e Alienação Fiduciária de Quotas da Ativy Cyber, as "Garantias" ou "Contratos de Garantia"). **(3)** Autorizar a Diretoria da Companhia a **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; **(ii)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e **(iii)** contratar **(a)** o Coordenador Líder para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e **(b)** os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. **(4)** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Encerramento, Lavratura e Leitura de Ata:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos, para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelo acionista que, em seguida, a assina. **Presidente e Secretário:** Sr. Tiago Garbim e Sr. Tales de Moraes Moreno, respectivamente. **Conselho de Administração:** Tiago Garbim, Daniel Puerta Amato e Israel Geraldi. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de maio de 2022. **Tiago Garbim** - Presidente da Mesa, **Tales de Moraes Moreno** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 290.041/22-3 em 06.06.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>